



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**TERÇA-FEIRA
10/02/2026
N° 4925 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
---	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****EXTRATO DE ADITAMENTO****ADITIVO 01 CONTRATO Nº 09/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.014/0012-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto registrar a alteração da empresa contratada em razão da incorporação da empresa contratada (IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA) pela empresa TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, com sua sucessão em todos os direito e obrigações assumidos pela empresa incorporada por meio do Contrato Administrativo 09/2023, firmado em 06 de fevereiro de 2023 e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Conforme Ata de Deliberação realizada em 01/11/2025 e o Protocolo de Justificação de Incorporação da IPNET Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. pela Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A, é resultado da junção das referidas sociedades, sendo a primeira denominada **INCORPORADA** e a segunda denominada **INCOPORADORA**.

2.2 Em virtude da incorporação da sociedade mencionada, altera-se a qualificação da **CONTRATADA** do contrato de Prestação de Serviços n. 09/2023, modifica-se a redação do preâmbulo contratual conforme segue:

- **ONDE SE LÊ: "IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.578.382/0001-21, estabelecida na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, BLC 01 Sala 401, Santo Cristo, CEP: 20.220-297 na Cidade de Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, portador do CPF sob o nº 024.***.***-61"
- **LEIA-SE: "TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.014/0012-60, com sede na Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 402, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.220-710, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado e inscrito no CPF nº 072.547.217-09."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente alteração pela necessidade de garantir a **continuidade da execução contratual** mediante a **sucessão subjetiva** da contratada em razão da sua incorporação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 78, VI da Lei 8.666/93 e a instrução instrução processual contidos no **Processo Administrativo nº 077/2026 (Sistema 1Doc)**, originados pelo

Departamento de Tecnologia da Informação (TI) e na documentação societária apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2022, firmado em 06 de fevereiro de 2023.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PODER PÚBLICO

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****EXTRATO DE ADITAMENTO****ADITIVO 02 CONTRATO Nº 09/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.014/0012-60.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com inicio em 10 de fevereiro de 2026 e término em 09 de fevereiro de 2027.

Permanecem os mesmos valores unitários contratuais referente a 12 meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL
49777	Solução Google Workspace Enterprise Starter	12 meses	R\$ 10.868,75	R\$ 130.425,00
49778	Solução Google Workspace Enterprise Standard	12 meses	R\$ 2.233,33	R\$ 26.799,96
49779	Solução Google Workspace Enterprise Plus	12 meses	R\$ 222,22	R\$ 2.666,64
				Valor Total: R\$ 159.891,60

Justificativa: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de manter a **continuidade do serviço público**, visto que o objeto abrange licenças de softwares essenciais à infraestrutura digital do Município. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, a manutenção do ajuste é medida indispensável para salvaguardar a **integridade dos dados** e garantir a **estabilidade operacional** das unidades administrativas, evitando prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade tecnológica.

Fundamento: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, e a instrução instrução processual contidos no **Processo Administrativo nº 077/2026 (Sistema 1Doc)**, originados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI) e na documentação societária apresentada pela empresa contratada.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2022, Pregão Eletrônico Nº 012/2022 do Ministério da Economia, em Conformidade com a Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013 E Lei Nº 8.666/93.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

